



5541  
Uma  
14/05  
09:30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**  
**(Artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021)**

Israelândia-GO, 05 de Maio de 2026.

Excelentíssima Senhora  
**Adelícia Moura da Costa**  
DD Prefeita de Israelândia-GO

**Senhora Prefeita**

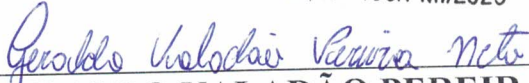
Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás.**

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente, **Geraldo Valadão Pereira Neto**  
Secretário de Agricultura, Pecuária  
e Transportes  
Decreto nº 193/PMI/2025

  
**GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO**  
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **contratação da prestação dos serviços** faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para realização de serviços para os proprietários rurais do município.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – a **contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás**:

DESCRIÇÃO			
<b>1 - OBJETO: a contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás</b> , devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	02	SRV	PNEU RECAUCH 12-16.5 L2 ✓
02	04	SRV	RECAUCHUTAGEM 14.00-24 L2 ✓
03	01	SRV	REFORÇO MANCHAO VD 02 Q. AGRO/OTR ✓
04	01	SRV	REFORÇO MANCHAO VD 05 Q. AGRO/OTR ✓
2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Agricultura:			
3 – A <b>prestação dos serviços</b> terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até <b>dezembro de 2026</b> , com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço:			
4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na <b>prestação dos serviços</b> serão por conta da Empresa Contratada.			
5 - O <b>pagamento</b> será realizado em um prazo de ate <b>90 dias</b> .			

### 4 – DO CONTRATO



**4.1** – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

**4.2** – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

**4.3** – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

**4.4** – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

## **5 – GENERALIDADES**

**5.1** - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

**5.2** – A **prestação de serviços** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**


**6.1** – GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, atual Secretário Municipal de Agricultura.

## **7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para prestação de serviços**, será o Secretário Municipal de Governo Planejamento e Administração Cleudes José da Costa designado pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

**Geraldo Valadão Pereira Neto**  
Secretário de Agricultura, Pecuária  
e Transportes  
Decreto nº 193/PMI/2025

Israelândia-GO, 05 de Maio de 2026.

  
**GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO**  
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária